



ACONTECE NO CAIS

Boletim
Informativo do
Sindicato
Unificado da
Orla Portuária
SUPORT-ES

18 de maio de 2017
Jornalista Fernanda Coutinho

Portuário ganha ação no Tribunal Superior do Trabalho

Por unanimidade, os ministros da Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) deram decisão favorável aos embargos de declaração do companheiro portuário Ailton Masioli, em ação movida contra o OGMO.

De acordo com a ação, Masioli era trabalhador portuário com vínculo empregatício por tempo indeterminado na Portocel. Porém, em 1995, ganhou o direito, por meio da Junta de Levantamento do Trabalhador Portuário do Estado, de se inscrever no OGMO, como trabalhador avulso, por preencher as condições previstas no art. 70 da Lei 8.630/93.

“O trabalhador teve o direito ao registro no OGMO em caso de demissão sem justa causa reconhecido pela Junta de Levantamento do Trabalhador Portuário. O trabalhador requereu sua inscrição no OGMO mais de oito anos após ser demitido sem justa causa por Portocel. O OGMO usou esse fundamento para contestar a ação, dizendo que o direito do trabalhador estava prescrito”, afirmou o advogado do SUPORT-ES, André Moreira.

E completou: “O que nós sustentamos e foi reconhecido pelo TST foi que, na verdade, o prazo prescricional só pode começar a ser contado no momento em que o OGMO negou a inscrição ao trabalhador, o que aconteceu já no curso da ação, portanto não chegou a ocorrer a prescrição”.

Segundo o advogado, o portuário ganhou na 1ª e 2ª instâncias. O OGMO recorreu para Brasília, onde obteve uma decisão favorável, para cassar a inscrição, e a decisão foi revertida em Brasília mesmo a favor do portuário.

“Como o OGMO nunca tinha negado a inscrição do portuário até a data que foi feita a ação, o entendimento é que a prescrição só poderia contar da data da própria contestação. Como na contestação a ação já estava proposta, não tinha como sustentar a prescrição. No recurso do OGMO ao TST, disseram que ele tinha relação com o OGMO, quando ele nunca teve essa relação. A primeira decisão do TST reconheceu a prescrição e nós fizemos um embargo, dizendo que tinham errado ao avaliar que existia prescrição. Eles reconheceram que tinham errado ao cassar a inscrição do portuário do OGMO”, frisou André Moreira.

O advogado do SUPORT-ES ainda completou: “É o reconhecimento de que a prescrição só nasce no momento em que o OGMO negar a inscrição. Se o trabalhador nunca pediu a inscrição, então ele continua tendo direito de ir para Justiça e requerer o registro, como reconheceu o TST”.



**SUPPORT-ES PERMANENTEMENTE EM DEFESA DO PORTUS E DOS PORTOS PÚBLICOS.
O PORTUS É PATRIMÔNIO DOS PORTUÁRIOS E OS PORTOS PÚBLICOS DO POVO BRASILEIRO.**

Acesse nosso site: www.support-es.org.br